

Lei n.º 1.127/81

Reinaldo Albertini, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Regente Feijó, autorizada a contratar com a CEESP - Caixa Econômica de Estado de São Paulo S.A.,

#

nas condições expressas nesta lei, um empréstimo destinado a construção de galerias de águas pluviais na Vila Nossa Senhora Assumpção, neste Município.

Artigo 2.º - O valor do empréstimo será de até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) a ser amortizado no prazo máximo de 03 (três) anos, acrescido dos juros e demais condições e encargos a serem estabelecidos entre as partes.

Artigo 3.º - Incidirá sobre o empréstimo correção monetária de acordo com os índices legais vigentes, adotados pela CEEESP - Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A..

Artigo 4.º - O repate da dívida será mediante o pagamento de prestações mensais pela Tabela Price.

Artigo 5.º - Para garantia e ou pagamento das prestações corrigidas, juros, taxas, comissões, multas e demais encargos decorrentes do empréstimo, a Prefeitura fica também autorizada a conceder em caráter irrevogável e exclusivo as cotas de ICM (Imposto sobre Circulação de Mercadorias) que couberem ao Município, outorgando procurações à CEEESP para junto às entidades ou órgãos pagadores, receber e dar quitação.

Artigo 6.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Regente - Feijó 97 de Novembro de 1981

Mário Perelli
secretário

Reinaldo Silbetti
Prefeito Municipal